

69
15
69
62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 569/69

JUIZ DO TRABALHO: DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

A U T U A Ç Ã O

Aos 14 dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARILENA DOS SANTOS contra
IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Sal., a. prévio, 13º sal., férias e sal. maternidade.
Valor: R\$ 1.170,77

Dr. Anísio Freitas

ADVOGADO

Rua dos Andradas, 1137 - 18.º andar
Sala 1804 - Galeria Di Primio Beck
PORTO ALEGRE - R. G. SUL

Exma Sra. Dra. JUIZA PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO e
JULGAMENTO .

I.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 369/69
Em 14/4/1969

M A R I L E N A D O S S A N T O S, brasileira, casa da, industrial, residente e domiciliada à rua Vick, s/n, -- São Leopoldo, com endereço para notificação em Nôvo Hamburgo, à rua Joaquim Nabuco, 173, por seu procurador infrascrito, ut-instru e mento procuratório anexo, vem, perante V.Exa., propor ação reclamationária contra IND. e COM. de ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA., estabelecida à rua Joaquim Nabuco, 74, e, para tanto, alega o seguinte:

- 1) que a Reclamante, foi admitida aos serviços da reclamada a 02.11.68;
- 2) que exercia suas atividades em serviços gerais, e percebia o salário mensal de NCr\$140,00;
- 3) que a Reclamada não pagou à Reclamante os salários relativos aos de JANEIRO e FEVEREIRO, nem o 13º salário atinente à 1968;
- 4) que, ao ser despedida, sem justa causa, no dia 028 de fevereiro, já se encontrava em estado de gravidez;
- 5) que é a presente para pleitear da Reclamada:

a) salários vencidos	Ncr\$	280,00
b) aviso prévio		140,00
c) <u>13º salário</u> -- 5/12 avos/1968/69, a 11,67...		58,35
d) férias -- " " , a Ncr\$38,90.....		38,90
e) <u>salário-maternidade</u> -- 12 semanas, a Ncr\$54,46:		653,52,

perfazendo esta reclamationária o TOTAL de Ncr\$ 1.170,77

Isto posto, R E Q U E R se digne V.Exa. de determinar a notificação da Reclamada para, querendo, contestar a ação, e que, procedente esta, condenada seja ao pedido e aos honorários do assistente judiciário.

REQUER, ainda, deferido lhe seja o benefício da assistência judiciária.

P. Deferimento.

N. Hamburgo, 14 de abril de 1969.

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que foi destinado o dia 2 de 6 de 1969,
14¹⁵, horas para a realização da audiência, e que nesta data,
foi notificada a reclamante por seu Procurador
e a reclamada pelo S. Oficial de Justiça
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 14 de abril de 1969

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria

Ciente [Handwritten Signature]

Contém um atestado

3

Atesto para os devidos
fins que a Sra. Marcelina
dos Santos apresenta
quadro clínico compatível
com gestações de 3 meses.

São Leopoldo 25/3/69

J. J. Souza
Cruzeiro 3198.

164

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE MARILENA DOS SANTOS,
brasileira, casada, industriária, residen-
te e domiciliada à rua Vick, s/n. .x.x.

OUTORGADO — Bel. Anísio Freitas advogado com
escritório à Rua dos Andradas, 1137,
18.º andar conj. 1804, nesta Capital

para o fim de promover ação reclamatória tra-
balhista contra Ind. Com. de Artefatos de
Couro ERKA Ltda. .x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.x.

podendo, para tanto, o outorgado usar dos poderes cons-
tantes da cláusula *ad judicium* e ainda, dos de acordar,
concordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação
reconvir e substabelecer.

Pôrto Alegre, 10 de abril de 1969



Marilena dos Santos

A favor a favora Supera



[Handwritten signature]

Reconheço a(s) firma(s) de [Handwritten Signature]

por abençação de [Handwritten Signature]

cujas firmas, também, reconheço por constarem do Registro deste Cartório.

Pôrto Alegre, 27 de abril de 1967

Em testemunho [Handwritten Signature] da verdade



125

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de São Leopoldo

Atestado nº 2.719 .-

Atesto, em face da prova teste
munhal, e sob a responsabilidade das mes-
mas, que a requerente é pessoa de condição
pobre.-

Pagou NCR\$ digo imposto de taxas
por ser pessoa de condição pobre.-



São Leopoldo, 7 de Abril de 1.969.-

Francisco Santos de Campos
Francisco Santos de Campos
No Imp. Ev. do Sr. Delegado
Inspetor de Policia

Marielena dos Santos, brasileira, casada, in-
dustriária, domiciliada e residente nesta cidade, à rua -
Wick s/nº, Bairro Rio Branco, filha de Maria Francisca da
Rosa, nascida aos dezenove (19) de julho de mil novecentos
e quarenta e sete em São Leopoldo, vem requerer a Va. SA;;,
se digne fornecer-lhe um ATESTADO DE POBREZA, para fins de
Justiça.

São Leopoldo, 7 de abril de 1969

Marielena dos Santos

AEEESTAMOS sob aspenas da Lei, que conhecemos a requeren-
te e declaramos que a mesma é pessoa pobre no conceito le-
gal.

René Cornelius

Dario Ayrton Guerra

René Nicolau Cornelius

Reconheço, por semelhança com a existente
do fichário do cartório, a autenticidade da
firma.

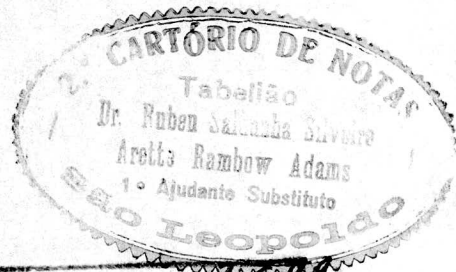
supraç de René Cornelius e Dario
Ayrton Guerra.

:-:-:-

Em testemunho da verdade

São Leopoldo, 7 de abril de 1969

René Cornelius
Ajudante substituto do 2.º Tabelião



PROTOCOLADO LYO N.º
SLS N.º 274
EM 7/4/69
Fls



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Proc. 569/69

SR. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante MARILENA DOS SANTOS
Rua Joaquim Nabuco, 173 - Nesta
Reclamado IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA.
Rua Joaquim Nabuco, 74 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia dois (2) do mês de junho, às atorze e quinze (14,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

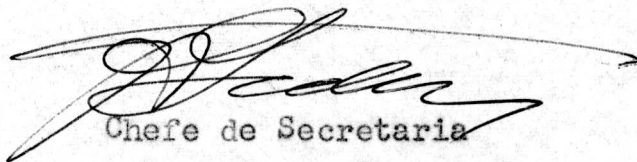
Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 15 de abril de 1969.


Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

Emário B. Vermeij.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTÍFICAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que notifiquei pessoalmente o destinatário
Nova Hamburgo 17 de Abril de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA

JUNTADA

Faço juntada um requerimento, uma procuração e um atestado médico!

Em 2 de Junho de 1969

GUIMARÃES PAULO LEDUR
SECRETARIA

Alcindo Batista de Oliveira

Exma. Sra. Dra.
JUÍZA DO TRABALHO-PRESIDENTE
Junta de Conciliação e Julgamento
Nôvo Hamburgo

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 424/69
Em 02/06/1969

J. aos autos

Em 02/06/69

Joana Maria de Souza

ERMARIO ERNANI HERRMANN, tendo audiência marcada para hoje, às 14,15 horas, que lhe move MARILENA DOS SANTOS, numa reclamatória, estando enfêrmo, conforme atestado médico anexo, pede respeitosamente seja transferida dita audiência para uma próxima oportunidade, têrmos em que

P. e E. Deferimento

Nôvo Hamburgo, 2 de junho de 1969.-

João Henrique Gehley
pp

PROCURAÇÃO

Handwritten initials/signature in the top right corner.

Pelo presente instrumento particular de procura-
ção, ERMARIO ERNANI HERRNANN, brasileiro, solteiro,
industrialista.-
RESIDENTE E DOMICILIADO em em Nôvo Hamburgo, a rua: Ado
Adolfo Lutz, nº366.

nomeia e constitui seu bastante procurador ao Bel. João
Henrique Gehlen, brasileiro, casado, advogado, inscrito na
O.A.B. Secção dêste Estado, sob nº3610, para o fim especi-
al de mediante os honorários advocatícios fixados na /
tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção dêste /
Estado, e investido nos poderes da cláusula "ad judicia"
PARA CONTESTAR AÇÃO TRABALHISTA.

Confere ainda ao outorgado os poderes de desistir, /
transigir, reconvir, firmar compromissos, remir, adjudicar,
arrematar, recorrer, receber, dar quitação, e praticar to-
dos os demais atos que se fizerem necessários para o /
bom e fiel desempenho do presente mandato, bem como / /
substabelecer com ou sem reservas.

Nôvo Hamburgo, .2-06-1969

TAB. POISL

ERMARIO ERNANI HERRNANN
ERMARIO ERNANI HERRNANN.-

reconheço por semelhança a firma de
ERMARIO ERNANI HERRNANN

Deu fé. Em *02* de *Junho* da verdade
Novo Hamburgo, *02* *Junho* de *1969*.
Ana Estelita Hauser



No. 9

SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Sanitária.....

Serviço de.....

Rua..... N.º..... Fone.....

..... de..... de 196.....

Atento que o Sr. Emmerio
Emmerio Herminiano está
enfrentando, portador de processo
infecioso agudo e por isso
necessita de 5 dias de Es-
pouso para seu tratamento.
N.º 1000/1969, 29/5/1969.
Dr. Cordeiro



12/20

PROCESSO N.º 569/69

Aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,15** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, **Dr. Lorenzo Otto Schorr** e do Srs. Vogais, **Erno Fuck** dos empregadores, e **Galdino Vargas Câmara** dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: **MARILENA DOS SANTOS, reclamante** e **IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA., reclamada** para apreciação do presente processo em que a primeira pleiteia salários, aviso prévio, 13º salário, férias e salário maternidade. Presente o reclamante bem como seu procurador, Dr. Anísio Freitas. Ausente o reclamado. Em razão do requerimento de fls. 7 e o documento de fls. 9, foi adiada a audiência para o dia 13 de junho às 15 horas. Notifique-se a reclamada, dando-se como ciente a reclamante e seu procurador. Nada mais.

Jorge Luís Silva
JUIZ PRESIDENTE

Erno Fuck
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Vargas Câmara
VOGAL DOS EMPREGADOS


[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

[Signature]
Marilena dos Santos

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao
ao despacho retro. expedido notif.

Em 03/06/69

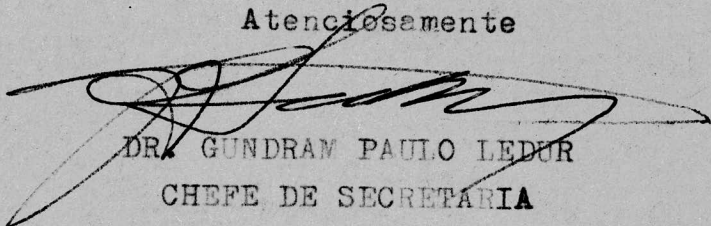
A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.

Nôvo Hamburgo, 3 junho 69

IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO
ERKA LTDA.
Rua Joaquim Nabuco, nº 74 - Nesta
Proc. JCJ nº 59/69

Pela presente, fica V. Sa. notificado de que a audiência relativa à reclamação trabalhista, contra vós apresentada por MARILENA DOS SANTOS, foi adiada para o dia 13 de junho, às 15 horas.

Atenciosamente



DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Breviário B. Serruauze.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data notifiquei o destinatário.

Nôvo Hamburgo, 09 de junho de 1969.

Alexandre Botelho de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



PROCESSO N.º 569/69

Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dra. Yvonne I. de Souza e Silva e do Srs. Vogais, Erno Fuck dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: MARILENA DOS SANTOS, reclamante e IND.E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA., reclamada, para apreciação do processo, em que a primeira pleiteia SAL.-AP., 13º, FER. e SAL.MAT.- Presentes as partes e seus procuradores. As partes resolveram conciliar nas seguintes condições: o reclamado, digo, a Presidente da Junta por requerimento das partes mandou que se apensasse a estes autos e de nº 597/69, em que é reclamante o marido da empregada que reclama nestes autos e em que é reclamada a mesma empresa. As partes relativas aos dois processos resolveram solucionar os litígios através de um acôrde nas seguintes condições: a reclamada paga aos dois reclamantes a quantia total de NCR\$ 600,00 em 3 pagamentos iguais de NCR\$ 200,00 nos dias 30 de junho, 30 de julho e 29 de agosto. Todos os pagamentos deverão ser efetuados na Secretaria da Junta, às 14 horas. Por ocasião do pagamento da primeira prestação o reclamado pagará uma parcela dos honorários de a. judiciário dos reclamantes no valor de NCR\$ 20,00, igual valor pagará no dia da segunda prestação e finalmente por ocasião da terceira prestação pagará ainda NCR\$ 10,00 de honorários advocatícios. Caso o reclamado não pague qualquer prestação nas datas aparaçadas, sujeita-se a uma multa de, digo, sujeita-se ao vencimento imediato da dívida com uma multa de 20% sobre o total de dívida. Com os pagamentos dos valores deste acôrde, os reclamantes darão ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação por tudo quanto postulam nesta reclamatória. As custas de NCR\$ 44,48, que deverão ser rateadas entre as partes, ficando os reclamantes dispensados deste pagamento e o reclamado pagará a sua parte nas custas por ocasião do ultimo pagamento. A Junta homologou o presente acôrde. Nada mais.

Helio

JUIZA PRESIDENTE

Paulo Fuchs
VOGAL DOS EMPREGADORES

Vide out. das p. 15.
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Benedito B. Ferruciani

Mariellena dos Santos

Ezari dos Santos

João Gehley

[Signature]

No. 13

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

.....
Ambulatório ou Hospital

NOME

Matricula

Atesto para o devido fim
que Sr. Marielena dos Santos
apresenta gestação de cinco
meses.

José Leopoldo Soares
GALDARRA

[Signature]
CRM 3198
M,

Data

.....
Médico - CRM

Reconheço, por semelhança com a existente
do fichário do cartório, a autenticidade da
firma. retro, do Sr. Claudio
saiva.

Em testemunho da verdade
São Leopoldo, 28 de dezaio de 1969.

Joaneir Moana Soares

28 Ajudante substituto do 2.º Tabelião

Joaneir, 28



Atesto para os devidos
fins que a Sra. Marcelina
dos Santos apresenta
quadro clínico compatível
com gestação de 3 meses.

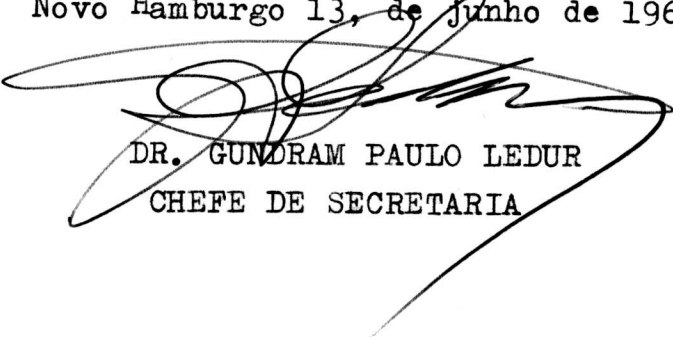
São Leopoldo 23/3/69

[Signature]
198.

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE que em cumprimento à determinação da ata de fls. 12, apenseiaos presentes autos o proc. JCJ nº 597/69 em que é reclamante Evori dos Santos e reclamada Ind. e Com. de Artefatos de Couro Erka Ltda.

Nôvo Hamburgo 13, de junho de 1969.



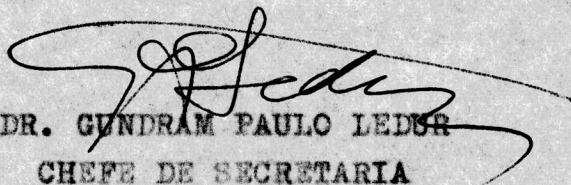
DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

14

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que não funcionou na Sessão desta data o Sr. Galdino Vargas Câmara , que se ausentou por motivo de eleições Sindicais na Federação que dirige.

Nôvo Hamburgo, 13 de junho de 1 969.


DR. GENDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA


[Faint handwritten notes and stamps]

16
34

C E R T I D Ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que a reclamada não
cumpriu com o acôrdo de fls.

Nôvo Hamburgo, 1º de julho de 1969.-




DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

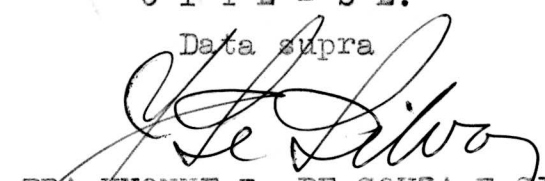
Em 1º de julho de 1969



GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

C I T E - S E.

Data supra



DRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que,
nesta data, em cumprimento ao despacho de
fls. expedi' mandado

Em 1º 7 1969



Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
de cópia do Mandado de Citap
que segue.

Novo Hamburgo, 13 de agosto de 1969

[Assinatura]
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17/9/69

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor Yvonne I. de Souza e Silva Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J. Sr.

....., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MARILENA DOS SANTOS
....., em seu cumprimento, cite a IND.E COM. DE
ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA, com enderêço Rua Joaquim Nabuco, 74-

Nesta para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 792,34
(setecentos e noventa e dois cruzeiros novos e trinta e quatro) ctvs.-
correspondente a principal, honorários, multa, custas devidos no processo
nº 569 e impresso / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. N.Hamburgo, 1º de julho de 1969.-

Eu Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, (Dr. Gundram Paulo Ledur) Chefe da Secretaria subscrevi

Principal.....	NCr\$	600,00
Honorários.....	NCr\$	50,00
Multa.....	NCr\$	120,00
Custas.....	NCr\$	22,24
Impresso.....	NCr\$	0,10

[Assinatura manuscrita]
.....
Juiz Presidente

[Assinatura manuscrita: Ernani B. Jermann]

Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais

NCr\$ (.....)

correspondentes às custas da execução.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que citei pessoalmente
o destinatario

Novo Hamburgo 17 de Julho de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, não tendo o executado
cumprido a decisão no prazo devido, nesta data entreguei o pre -
sente mandado ao Sr. Oficial de Justiça para que proceda à pe -
nhora.

N. Hamburgo, 7 de agosto de 1969.

Dr. Gundram Paulo Ledur
- Chefe de Secretaria -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de proceder a exe -
cução do presente Mandado por não ter encontrado bens a penhorar.-

Nôvo Hamburgo, 8 de agosto de 1969.-

Alcindo Batista de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira

Oficial de Justiça

18/8/69

CONCLUSÃO

Faço estas autos conclusas ao Sr. Presidente em 13/08/1969

[Signature]
GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Fale o encerramento em
três dias.

[Signature]
13/8/69

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo supra, sem que o Sr. Procurador da reclamante se manifestasse sobre o despacho supra.

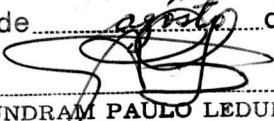
Nôvo Hamburgo, 21 de agosto de 1969.-

[Signature]
DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

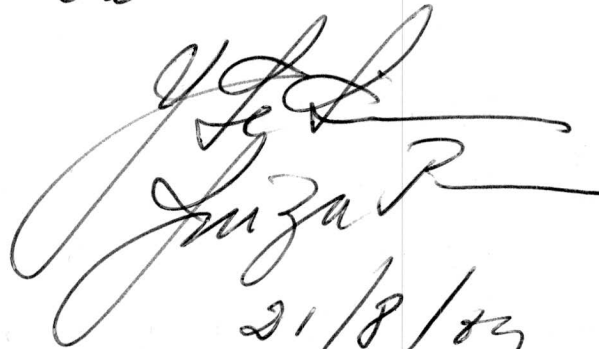
Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 21 de agosto de 1969


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

Verifique o Sr. Oficial de
Justiça se existem bens
imoveis registrados
no Registro de Imoveis
desta localidade com
nome da executada.

Alcindo



Juiz
21/8/69

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data
me dirigí ao Cartório do Registro de Imóveis, sendo
informado pelo Oficial de que a firma reclamada não
possui bens imóveis passíveis de penhora.

Nôvo Hamburgo, 1º de setembro de 1969.-


ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao exma.
Snr. Presidente em, 1º / 9 / 1969

Borit Schuler
BORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Proceda-se a penhora
em suas particularidades
do sócio Ernani
Ernani Herrmann,
endereço na primeira
casa de fl. 8.

[Signature]
Juiz
2/9/69

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento o presente despacho
me dirigi ao endereço de folhas 8 e sendo aí constatei que
o reclamado é solteiro reside com os pais e não possui
nem um bem penhoravel.

Novo Hamburgo 5 de Setembro de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Faça estes autos conclusos ao Exmto
Cnr. Presidente em, 5 / 9 / 1969

Dorit Schuler

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*Arquive-se,
U. de S. P.
Guiza P.
11/9/69.*

ARQUIVADO

~~Em 18/9/1969~~

Dorit Schuler

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

.69
15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 597/69

JUIZ DO TRABALHODRA. YVONNE I. DE SOUZA E SILVA

A U T U A Ç Ã O

Aos 23 dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
EVORI DOS SANTOS contra
IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA......

.....
Chefe da Secretaria

Dr. Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Salário, 13º salário.

Valor: R\$ 1.045,01

EXma. Sra. Dra. JUIZA PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO e
JUL GAMENTO

I.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 597/69
Em 23/4/1969

E V O R I D O S S A N T O S, brasileiro, casado, indústriário, residente e domiciliado à rua Vick, s/n, em São Leopoldo, por seu procurador infrascrito, ut-instrumento procuratório anexo, vem, perante V.Exa., propor ação reclamatória contra IND. e COM. de ARTEFADOS DE COURO E R K A LTDA., estabelecida à rua Joaquim Nabuco, 74, e, para tanto, alega o seguinte:

- 1) que o Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada a 5 de outubro de 1968;
- 2) que exercia suas atividades em serviços de modelagem, montagem e costura;
- 3) que pediu sua demissão do emprego, por não lhe pagar seus salários a Reclamada;
- 4) que até DEZEMBRO seu salário mensal era de NCr\$200,00 tendo a Reclamada lhe dito que passaria a ganhar NCr\$300,00, a partir de JANEIRO;
- 5) que, no entanto, não lhe pagou a Reclamada os salários relativos aos meses de JANEIRO a MARÇO, nem lhe pagou o 13º salário referente a 1968;
- 6) que a data de seu afastamento da Reclamada foi a 2 do corrente;
- 7) que é a presente para pleitear da Reclamada:

a) salários vencidos (JAN a 2 de ABR).....	NCr\$ 920,00
b) 13º salário -- 3/12 avos/1968, a 16,67.....	50,01
c) " " -- 3/12 " /1969, a 25,00	75,00,
perfazendo esta reclamatória o TOTAL de <u>NCr\$ 1.045,01</u>	

Isto posto, R E Q U E R se digna V.Exa. de determinar a notificação da Reclamada para, querendo, contestar a ação, e que, procedente esta, condenada seja ao pedido e aos honorários do assistente judiciário do Reclamante.

REQUER, ainda, deferido lhe seja o benefício da justiça gratuita, para o que junta o competente atestado de pobreza.

P. Deferimento.

N. Hamburgo, 14 de abril/1969

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi destinado o dia 13 de 6 de 1969 as 14,15 horas para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado o reclamante por seu Procurador e a reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fe.

Novo Hamburgo, 23 de abril de 1969


Chefe de Secretaria

Ciente 

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia

4



ATESTADO N.º .- 2.875 -.

Atesto, em face da prova testemunhal, que Evori dos Santos

residente nesta cidade, na Rua Vick s/n.º Feituria Nova 1.ª Dis. é pessoa de condição pobre. São Leopoldo, 11 de Abril de 1969.-

Francisco Santos de Campos Delegado de Polícia Inspetor de Polícia

EVORI DOS SANTOS

residente nesta cidade, na rua Vick S/N natural de São Leopoldo nascid em 11 / agosto / 19 48, com 20 anos de idade, filho de ADÃO DOS SANTOS e de VINCENTINA DOS SANTOS

vem, respeitosamente, requerer a V. S., se digne mandar

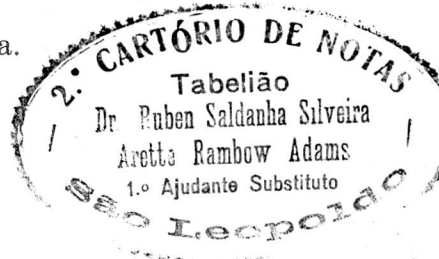
reconheço, por semelhança com a existente no fichário do cartório, a autenticidade da firma.

Nestes termos,

supra, de Dario Ayrton Guerra e Vincentina Maria Santos.

Pede deferimento.

São Leopoldo, 8 de abril de 1969



Em testemunho da verdade 9 de abril de 1969

Evori dos Santos

Ajudante substituto do 2.º Tabelião Nº 0,56

PROTOCOLADO LIVRO N.º 2742 N.º 31 11/4/69

Nós, abaixo assinados, sob as penas da lei, declaramos que conhecemos o requerente, que é pessoa de condição pobre, no conceito legal e, em testemunho da verdade, firmamos o presente.

Data supra

SALDANHA

Dario Ayrton Guerra, residente em Rua Vig

SALDANHA

Vincentina Maria, residente em Santos Rua Vig

ATESTADO N.º 2717

Faded typed text, likely a report or minutes, mostly illegible due to fading.

JUNTADA

Junta de notificación
que se seguir

el día 30 de abril de 19 69

[Signature]
p. **ANDRÉS PAOLO LEDUR**
CHIEF SECRETARIA

Faded text and stamps in the lower right quadrant, including a circular stamp.

Large area of faded text and stamps at the bottom of the page, including a rectangular stamp on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
87

NOTIFICAÇÃO Proc. 597/69

SR. IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante EVORI DOS SANTOS
Rua Vick, s/n - E São Leopoldo
Reclamado IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA.
Rua Joaquim Nabuco, 74 - Nesta

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia treze (13) do mês de junho, às catorze e quinze (14,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 25 de abril de 19 69.

Herrmann

Ledur
Chefe de Secretaria
Dr. Gundram Paulo Ledur

Ernario B. Herrmann



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DE CONFLITOS E RECURSOS

NOTIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que notifiquei pessoalmente
o destinatario

Novo Hamburgo 29 de Abril de 1969

Alcindo Batista de Oliveira
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA


[Faint signature]

[Faint signature]
[Faint signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE que em cumprimento à determinação da ata de fls. 12 do processo nº569/69 em que são partes MARILENA DOS SANTOS e IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO ERKA LTDA. apensai os presentes autos àqueles.

Nôvo Hamburgo, 13 de junho de 1969.


DR. GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA